LEI Nº 2395, DE 20 DE NOVEMBRO 2009

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 399.832,98 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), referente a inclusão do Pronto Atendimento no Orçamento de 2009.

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Gabinete do Secretário
10.301.0010.2.098 – Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00.00.00.1495 – Material de Consumo R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1495 – Outros Serv.de Terc.-Pes. Jurídica R$ 379.832,98
TOTALR$ 399.832,98

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será usado como recurso:

Excesso de Arrec. da Fonte 495-Conta Banco do Brasil nº 17.947-..... R$ 399.832,98
TOTAL R$ 399.832,98

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 20 de Novembro de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal